



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT N° 005/2024 – Pregão Eletrônico n° 121/2022. Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Empresa: Amar Transportes de Cargas e Comercio de Armarinhos em Geral Ltda. Valor: R\$62.340,00, conforme termo de retificação. Vigência: até 31/12/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT N° 007/2024 – Pregão Eletrônico n° 121/2022. Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Empresa: Boing Comercio Atacadista de Materiais Ltda. Valor: R\$3.080,00, conforme termo de retificação. Vigência: até 31/12/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT N° 008/2024 – Pregão Eletrônico n° 121/2022. Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Empresa: Brasil Papers, Industria, Comercio e Distribuição de Produtos e Equipamentos Diversos Ltda. Valor: R\$4.720,00, conforme termo de retificação. Vigência: até 31/12/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT N° 009/2024 – Pregão Eletrônico n° 121/2022. Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Empresa: CCL Distribuidora Ltda. Valor: R\$26.420,00, conforme termo de retificação. Vigência: até 31/12/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT N° 010/2024 – Pregão Eletrônico n° 121/2022. Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Empresa: Comercial Atitude Ltda. Valor: R\$144.114,00, conforme termo de retificação. Vigência: até 31/12/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT N° 012/2024 – Pregão Eletrônico n° 121/2022. Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Empresa: LC Comercio de Embalagens Ltda. Valor: R\$30.500,00, conforme termo de retificação. Vigência: até 31/12/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT N° 013/2024 – Pregão Eletrônico n° 121/2022. Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Empresa: Oportune Comercial Ltda. Valor: R\$259.200,00, conforme termo de retificação. Vigência: até 31/12/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT N° 014/2024 – Pregão Eletrônico n° 121/2022. Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Empresa: Papelaria Ouro Eireli. Valor: R\$3.894,00, conforme termo de retificação. Vigência: até 31/12/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT N° 015/2024 – Pregão Eletrônico n° 121/2022. Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Empresa: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. Valor: R\$225.952,50, conforme termo de retificação. Vigência: até 31/12/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT N° 016/2024 – Pregão Eletrônico n° 121/2022. Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Empresa: RC Ramos Comercio Ltda. Valor: R\$ 4.000,00, conforme termo de retificação. Vigência: até 31/12/2024 Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

PORTARIA N° 24.117, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei n° 1.474/1991, Lei n° 2819/2008 e Lei Complementar n° 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações; Thiago Ferreira Dias de Matos, matrícula n° 33.742.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA N° 24.118, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei n° 1.474/1991, Lei n° 2819/2008 e Lei Complementar n° 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR do cargo comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Maria Auxiliadora Machado Mascarenhas, matrícula n° 32.314.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E VIVIANA GUEDES MENEZES DE FREITAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, n° 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA, portador do RG n° MG1XXXX632 e do CPF n° 053.51XXX6-10, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4° do Decreto Municipal n° 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). VIVIANA GUEDES MENEZES DE FREITAS portador (a) do RG. n° 78XXX17, inscrito (a) no CPF sob o n° 0471XXX609, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 17/04/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 02 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E MONICA FRANCA SANTOS LIMA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, n° 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. OCIMAR CARMO DA SILVA, portador do RG n° M-3.61XXX3 e do CPF n° 563.1XXX-49, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4° do Decreto Municipal n° 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). MONICA FRANCA SANTOS LIMA - P.E.B- II - CONTRATADO PSS - ESCOLA MUNICIPAL JAIME AVELAR LIMA portador (a) do RG. n° 92XXX477, inscrito (a) no CPF sob o n° 0397XXX5697, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 27/03/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 02 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2024.

OCIMAR CARMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JAQUELINA SILVINA BENEDITO RAMOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. OCIMAR CARMO DA SILVA, portador do RG nº M-3.6XXX3 e do CPF nº 563XXXX176-49, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). JAQUELINA SILVINA BENEDITO RAMOS - P.E.B- II - CONTRATADO PSS - ESCOLA MUNICIPAL MODESTINO GONCALVES portador (a) do RG. nº 704XX6, inscrito (a) no CPF sob o nº 001XXX14671, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 27/03/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 02 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2024.

OCIMAR CARMO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E NARDELI PEREIRA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. OCIMAR CARMO DA SILVA, portador do RG nº M-3.XXX63 e do CPF nº 563.11XXXX6-49, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). NARDELI PEREIRA DE SOUZA - P.E.B III- Ciencias - CONTRAT.PSS - ESCOLA MUNICIPAL DR OSWALDO FERREIRA portador (a) do RG. nº M80XXXX751, inscrito (a) no CPF sob o nº 027XXX67620, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 11/09/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 05 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2024.

OCIMAR CARMO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou e julgou os Autos de Infração abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração Ambiental nº: 009/2021	Uso de fogo em vegetação rasteira e em resto de capina com dano a 01 (um) indivíduo arbóreo.	Gilcon Viana de Souza, CPF: XXX. 848.356-XX	Autuação Procedente (Decisão Administrativa 009/2024)

Auto de Infração Ambiental nº: 010/2021	Uso de fogo em vegetação rasteira e em resto de capina com dano a 01 (um) indivíduo arbóreo.	Jacinto Pergentino, RG: 2906XXX	Autuação Procedente (Decisão Administrativa 009/2024)
Auto de Infração Ambiental nº: 011/2021	Uso de fogo em vegetação rasteira e em resto de capina com dano a 01 (um) indivíduo arbóreo.	Luan Moreira Lana, CPF: XXX. 966.616-XX	Autuação Procedente (Decisão Administrativa 009/2024)
Auto de Infração Ambiental nº: 012/2021	Uso de fogo em vegetação rasteira e em resto de capina com dano a 01 (um) indivíduo arbóreo.	Romerson Gonçalves Lopes, CPF: XXX. 606.396-XX	Autuação Procedente (Decisão Administrativa 009/2024)
Auto de Infração Ambiental nº: 056/2021	Uso de fogo em vegetação rasteira e em resto de capina com dano a 01 (um) indivíduo arbóreo.	Carlos Antônio Américo, RG: 3424XXX	Autuação Procedente (Decisão Administrativa 009/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 05 de Fevereiro de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**PORTARIA Nº 24116/2024**

Nomeia membros da Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 SMHR, consoante art.10 do Decreto Municipal 3315/2018.

A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal 3315/2018,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 3315/2018 prevê que órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, sendo necessário ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que foi publicado em 02 de fevereiro de 2024 o Chamamento Público nº 001/2024 objetivando receber e selecionar a melhor empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais, com 250 (duzentos e cinquenta) U.H, composto de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do município de Santa Luzia, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.

RESOLVE:

Ficam nomeados os seguintes membros da COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 SMHR:

Ewerton Brayan Ferreira da Paz (Analista Administrativo – SMHR) – matrícula 37.126.

Nicibel Edvânia da Silva (Assistente Administrativo – SMHR) – matrícula 35.403

Fernanda Cambraia Cardoso (Coordenadora de Pessoas e Contratos – SMHR) – matrícula 37.150

Jessica de Castro Santana (Arquiteta urbanista e Coordenadora de Produção Habitacional – SMHR) – matrícula 38.069

Renata Cristina Silva Dieguez (Analista de Planejamento – SMHR) – matrícula 352878

Daiani de Meira Vedoveto (Assistente Social – SMHR) – matrícula 35.449

Vonicleia Pereira Santos (Comissão Permanente – Licitação) – matrícula 36.669

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO****ATO DE ARQUIVAMENTO – 004/2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a instrução dos processos em questão foi realizada por este órgão através de ofício apresentado ao requerente, e que as devidas correções não foram protocoladas até o momento;

CONSIDERANDO que não há disposição específica para a retirada dos ofícios e análises relativas aos processos administrativos sob exame, prevalecendo, neste caso o prazo subsidiário fixado pelo art. 25 da Lei 4.055/2019, que é de dez dias.

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para retirada dos ofícios e análises emitidas no bojo dos processos listados no Ato de Comunicação 001/2024

Determina o indeferimento e arquivamento do processo citado abaixo:

ANO	PROCESSO	NOME
2022	4065	Vera Lucia Guimarães Gabrich Fonseca
2023	2050	Next Comercio de Eletro EIRELI
2023	8505	Next Comercio de Eletro EIRELI
2023	229	Sub Santa Luzia Comércio de Alimentos Ltda
2023	19555	Ótica Prisma Ltda
2023	58	Evolution Biomedicina Estética
2022	22223	Prevenir Assistencial Ltda

Santa Luzia, 06/02/2024

Andrea Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

Auto de Infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº 01242	Nº 13/2024	Carlos Rocha Dias	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

06 de fevereiro de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023****CONVOCAÇÃO – SUAS****7ª Chamada**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, homologado em 15 de Março de 2023, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Térreo, Bairro Frimisa, CEP 33.045-090 –

Santa Luzia/MG, no período de 08h15 as 12h15 e de 13h15 as 16h00, a partir do dia 07 de Fevereiro de 2024, conforme prazo estabelecido para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

Assistente Social

22º Tárzia de Paula Aparecida Fraga Castro

23º Charlene Rodrigues dos Santos

24º Thais Alessandra Pereira da Silva

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço indicado, munidos dos seguintes documentos, como por exemplo:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- j) Carteira de Trabalho;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO I do Edital;
- m) Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela justiça federal, comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento a contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- n) Certidão de nascimento dos filhos.

Santa Luzia, 06 de Fevereiro de 2023.

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luiz Sérgio Ferreira da Costa

Prefeito do Município de Santa Luzia

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO – SUAS****8ª Chamada**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, homologado em 02 de Dezembro de 2022, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Térreo, Bairro Frimisa,

CEP 33.045-090 – Santa Luzia/MG, no período de 08h15 as 12h15 e de 13h15 as 16h00, a partir do dia 07 de Fevereiro de 2024, conforme prazo estabelecido para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

Entrevistador Social

36º Claudineia Augusta de Assis Fialho

37º Fernanda Machado Rodrigues

38º Luciana Pereira Cota

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço indicado, munidos dos seguintes documentos, como por exemplo:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- j) Carteira de Trabalho;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO I do Edital;
- m) Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela justiça federal, comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento a contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- n) Certidão de nascimento dos filhos.

Santa Luzia, 06 de Fevereiro de 2023.

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luiz Sérgio Ferreira da Costa

Prefeito do Município de Santa Luzia

GABINETE

DECRETO Nº 4.289, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Luzia - MG em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o crescente registro do número de casos suspeitos e/ou confirmados de pacientes infectados pelo mosquito Aedes Aegypti, transmissor do vírus causador de doenças chamadas de arboviroses, e, em especial, a dengue;

CONSIDERANDO o registro nas Unidades de Saúde do Município de Santa Luzia de considerável aumento do número de casos suspeitos (2.683 para dengue e 89 para chikungunya) e/ou confirmados (329 para dengue e 12 para chikungunya) de pacientes que apresenta(ram) quadro positivo de infecção pela doença dengue;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu art. nº 197;

CONSIDERANDO a decretação, pelo Governo do Estado de Minas Gerais do Decreto Estadual (com numeração especial) nº 64, de 26 de janeiro de 2024, onde se “declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses”; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Processo SEI nº 24.18.000000080-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Luzia - MG, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada, em razão da Situação de Emergência, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o prejuízo do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada a justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Sempre que houver obstáculos ao ingresso em qualquer imóvel o Agente de Combate às Endemias – ACE reportará imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Saúde por meio de relatório circunstanciado a fim de subsidiar a lavratura do auto de infração pela autoridade sanitária municipal que, no exercício da ação de vigilância, conterà:

I - o nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II - o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado; e

III - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de 2 (duas) testemunhas e a do agente autuante;

Parágrafo único. O Poder Público Municipal adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, para garantir o acesso dos agentes sanitários aos imóveis.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses (dengue, zika ou chikungunya), que será formado pelos seguintes representantes:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, da Atenção Primária à Saúde;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Sanitária;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, da Zoonoses,

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Ambiental;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XI - 1 (um) representante da Defesa Civil Municipal; e

XII - 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal.

§ 1º Os representantes serão indicados formalmente por cada uma das secretarias e órgãos e nomeados por portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses terá como objetivo contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle de doenças, bem como no atendimento a situações adversas provoca-

das pelas arboviroses e zoonoses de importância em saúde pública em todo o território do Município de Santa Luzia.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Comunicação Interna nº 284/2024-02/SMSA

